

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - 2025/002 - DIPRE/GEREP - Revisão 01

1. INTRODUÇÃO

A PREVIDÊNCIA BRB, por meio deste Termo de Referência, estabelece as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas, visando a atuação como **correspondentes comerciais independentes**, voltados à prospecção e captação de patrocinadoras, instituidores e participantes para os planos de previdência administrados pela entidade.

2. OBJETIVO

Credenciar pessoas jurídicas especializadas que atuarão, por sua conta e risco, como **parceiros comerciais** na captação de patrocinadores/instituidores e participantes, alinhados às diretrizes estratégicas, de integridade e de conformidade da PREVIDÊNCIA BRB.

3. ESCOPO

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes termos:

3.1. Após credenciamento e assinatura do respectivo Contrato de Credenciamento (Anexo I), a pessoa jurídica credenciada deverá:

- a) Desenvolver e implementar estratégias comerciais para captação de patrocinadoras/instituidoras e participantes, por sua conta e risco, não cabendo à PREVIDÊNCIA BRB qualquer responsabilização por custos, despesas ou insucessos nas atividades realizadas;
- b) Participar obrigatoriamente de treinamentos técnicos e institucionais promovidos pela PREVIDÊNCIA BRB;
- c) Seguir rigorosamente as diretrizes comerciais e materiais institucionais fornecidos pela PREVIDÊNCIA BRB, bem como observar as políticas de compliance, conduta ética e proteção de dados vigentes;
- d) Elaborar relatórios periódicos em modelo padronizado fornecido pela PREVIDÊNCIA BRB;
- e) Observar integralmente as políticas de compliance, código de conduta, normas de LGPD e diretrizes comerciais da PREVIDÊNCIA BRB;
- f) Manter total confidencialidade das informações obtidas em razão do credenciamento e da atuação como correspondente;
- g) Zelar pela imagem institucional da PREVIDÊNCIA BRB, comprometendo-se a não realizar declarações públicas ou utilizar a marca da entidade sem prévia autorização.
- h) Observar integralmente as políticas de compliance, código de conduta, normas de LGPD e diretrizes comerciais da PREVIDÊNCIA BRB

3.2. A empresa credenciada será responsável por toda a tratativa comercial com os potenciais clientes, cabendo à PREVIDÊNCIA BRB a formalização e gestão contratual da adesão e da manutenção dos planos, dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Credenciamento (Anexo I).

3.3. A PREVIDÊNCIA BRB poderá, a qualquer tempo, fiscalizar as atividades desempenhadas pela credenciada, podendo suspender ou cancelar o credenciamento em

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - 2025/002 - DIPRE/GEREP - Revisão 01

caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a forma prevista no Contrato de Credenciamento (Anexo I).

3.4. O credenciamento não confere ao credenciado exclusividade nem garante volume mínimo de contratações.

3.5. É vedado à credenciada:

- a) Utilizar indevidamente a marca, imagem ou nome da PREVIDÊNCIA BRB;
- b) Comprometer-se perante terceiros em nome da PREVIDÊNCIA BRB sem prévia autorização;
- c) Prometer garantias ou benefícios não previstos contratualmente nos planos de previdência;
- d) Divulgar informações comerciais ou técnicas confidenciais.

3.6. Toda e qualquer ação de marketing ou publicidade realizada pela credenciada deve ser submetida à PREVIDÊNCIA BRB para validação e autorização prévia.

3.7. A empresa credenciada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer impedimento legal ou ético que inviabilize sua atuação.

3.8. A empresa credenciada será responsável por todas as sanções, custos e ônus decorrentes de sua atuação, inclusive em casos de litígios judiciais, respondendo integralmente por seus atos e de seus representantes.

4. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. Remuneração da Contratada

- a) **4.1.1.** Valor Fixo
- b) **4.1.1.1.** Remuneração baseada no potencial da nova patrocinadora/instituidora, conforme os quadros abaixo:

Quadro 1 – Plano BrasíliaPrev (Instituidoras)

Potencial de Participantes	Valor Fixo
> 500 até 1.000	R\$ 5.000,00
> 1.000 até 3.000	R\$ 9.000,00
> 3.000 até 7.000	R\$ 28.000,00
> 7.000	R\$ 35.000,00

c) Condição de pagamento:

- 50% após aprovação do convênio de adesão pela área competente;
- 50% após adesão de, no mínimo, 10% do potencial mínimo de participantes da faixa correspondente.

Quadro 2 – Plano CD-05 (Patrocinadoras)

Página 2 de 6

PREVIDÊNCIA BRB

SGAS 902 - Ed. Athenas - Bloco "A" - Térreo - Brasília - DF - CEP - 70.390-020
Telefone: (61) 3035-4400 - www.previdenciabrb.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - 2025/002 - DIPRE/GEREP - Revisão 01

Potencial de Participantes	Valor Fixo
> 50 até 500	R\$ 5.000,00
> 500 até 1.000	R\$ 10.000,00
> 1.000 até 3.000	R\$ 21.000,00
> 3.000	R\$ 24.000,00

d) Condição de pagamento:

- 50% após aprovação do convênio de adesão;
- 50% após adesão de, no mínimo, 50% do potencial mínimo de participantes da faixa correspondente.

Quadro 3 – Plano *RegiusPrev* (Patrocinadoras – entes federativos)

Potencial de Participantes (servidores com salário acima do teto)	Valor Fixo
> 30 <=300	R\$ 5.000,00
> 300 <= 600	R\$ 10.000,00
> 600 <= 1.000	R\$ 21.000,00
> 1.000	R\$ 24.000,00

- 50% após aprovação do convênio de adesão;
- 50% após adesão de, no mínimo, 20% do potencial mínimo de participantes da faixa correspondente.

4.1.2. Valor Variável

- a) O correspondente fará jus a uma remuneração adicional de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada novo participante efetivamente convertido (adesão ao Plano + primeira contribuição efetivada).
- b) Os correspondentes podem atuar também na busca de novos participantes junto às instituidoras que já aderiram ao Plano BrasíliaPrev. Nessa situação específica, a remuneração dos correspondentes será composta exclusivamente pelo valor referente a cada participante convertido (R\$ 15,00) após a realização da primeira contribuição.

4.1.3. A PREVIDÊNCIA BRB não se responsabilizará por eventuais custos operacionais da credenciada.

4.2. Prestação de Contas

4.2.1. A credenciada deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades realizadas, incluindo:

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - 2025/002 - DIPRE/GEREP - Revisão 01

- a) Quantidade de empresas e participantes prospectados;
- b) Propostas em negociação;
- c) Adesões efetivadas;
- d) Ações promocionais desenvolvidas.

4.2.2. A PREVIDÊNCIA BRB reserva-se o direito de solicitar documentos comprobatórios das atividades realizadas, bem como realizar auditorias.

5. Documentação para Credenciamento

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Contrato Social ou Estatuto e alterações posteriores;
- b) Cartão CNPJ atualizado.

5.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas das Fazendas Federal, distrital, Estadual e Municipal (do local de funcionamento da pessoa jurídica credenciada);
- b. Certidão de regularidade do FGTS;
- c. Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho do TRT 10, e da localidade de funcionamento da pessoa jurídica credenciada.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4. Declarações:

- a) Ficha cadastral;

Disponível para download, [clique aqui](#)

- b) Declaração de inexistência de conflito de interesse;

Disponível para download, [clique aqui](#)

- c) Declaração de Ética e Integridade.

Disponível para download, [clique aqui](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

TR - 2025/002 - DIPRE/GEREP - Revisão 01

5.3.4. Todos os documentos devem estar em nome da empresa proponente e ser entregues conforme instruções do edital de credenciamento.

6 Da forma do Credenciamento

6.1. O credenciamento será do tipo fechado, com prazo de envio da documentação até dia 28/09.

6.2. A PREVIDÊNCIA BRB avaliará os documentos apresentados e comunicará o resultado aos participantes, sendo o credenciamento válido por 12 meses.

6.3. A contratação da credenciada será feita conforme demanda e conveniência da PREVIDÊNCIA BRB, não havendo obrigatoriedade de contratação ou garantia de volume de serviços.

7 Calendário

[01] 7.1. Período de apresentação das propostas: até às 23h59 do dia **30 de novembro de 2025**.

7.2. Início previsto da prestação dos serviços: imediatamente após a assinatura do Contrato de Credenciamento (Anexo I)

8. Sanções

8.1. Propostas com cláusulas limitadoras de responsabilidade serão desclassificadas.

8.2. Informações sigilosas eventualmente fornecidas pela PREVIDÊNCIA BRB deverão ser mantidas sob confidencialidade, mediante assinatura de termo específico, sob pena de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além do prejuízo causado a ser apurado em demanda judicial.

8.3. O dever de sigilo se mantém por tempo indeterminado, mesmo após encerrado o credenciamento, e dos serviços prestados.

9. Das Informações aos proponentes

9.1. A PREVIDÊNCIA BRB se reserva o direito de não divulgar os critérios de seleção, não tendo obrigação de informar aos proponentes as razões do não aceite da sua proposta.

9.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, em horário comercial, com o Sra. Daniela Silva Dias, pelo telefone (61) 3035-4400 ou pelo e-mail: credenciamento@previdenciabrb.org.br.

9.3. As obrigações das partes estão devidamente descritas no Contrato de Credenciamento (Anexo I)

9.4. Poderão ser requisitados a qualquer tempo documentos adicionais para fins de complementação de *due diligence*, sendo o não envio tempestivo destas requisições causa de recusa imediata da proposta.

9.5. A proponente obriga-se a cumprir integralmente, antes e durante a execução contratual, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). A constatação de qualquer infração a essas legislações



TERMO DE REFERÊNCIA

TR - 2025/002 - DIPRE/GEREP - Revisão 01

constitui falta grave e ensejará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.6. As controvérsias oriundas deste credenciamento serão resolvidas preferencialmente por mediação extrajudicial, e, não sendo possível, pelo foro da Justiça do Distrito Federal, circunscrição judiciária de Brasília/DF.